



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 183/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
5275	01/10/2021	24.714,16
5285	01/10/2021	540,74
5274	01/10/2021	57.666,37
5276	01/10/2021	1.261,73
5257	01/10/2021	1.661,85
5255	01/10/2021	36.953,98
1925	10/02/2018	6.550,46
155	01/10/2021	1.339,20
6333	01/10/2021	38,43
729	17/09/2021	147.355,84
5469	01/10/2021	361,68
5665	01/10/2021	20.000,00
6334	01/10/2021	30,51
5170	01/10/2021	12.813,50
6338	01/10/2021	255,09
3600	01/10/2021	555,00
6352	01/10/2021	236,04
1690	01/10/2021	110,00
5877	01/10/2021	1.330,55
5878	01/10/2021	174,00

MATÃO, 01 DE OUTUBRO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL